AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

1. Do Objeto

1.1. Contratação de empresa especializada para fabricação sob medida, personalização, fornecimento, transporte e instalação de 02 (dois) monumentos decorativos em formato de Bíblia Sagrada aberta, com inscrições e elementos gráficos, em espaços públicos a serem indicados pela Prefeitura Municipal de Vicentinópolis/GO, observadas as especificações deste Aviso.

1.2. O objeto compreende o fornecimento e a instalação dos seguintes bens:

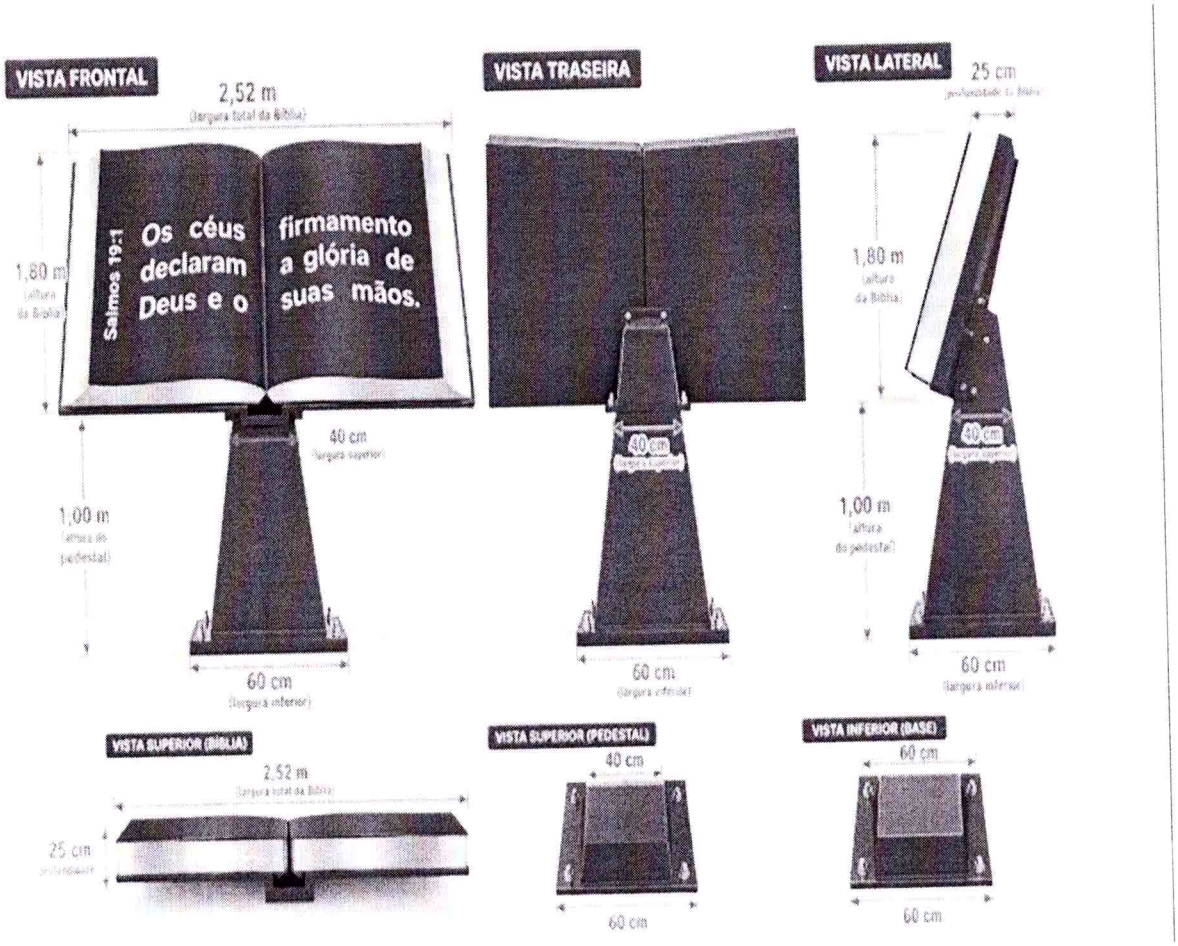
Item	Descrição do objeto	Qtd	Unidade
1	Fornecimento de 02 (dois) monumentos decorativos em formato de Bíblia Sagrada aberta, sob medida, personalizados, com inscrições, incluindo a instalação em espaço público a ser indicado pela Administração	02	Un

2. Descrição Complementar

2.1. Fabricação sob medida, personalização, fornecimento, transporte e instalação de monumentos decorativos em formato de bíblia sagrada aberta, destinado à exposição em espaço público, confeccionado com estrutura metálica interna e revestimento em ACM (Alumínio Composto), apresentando as seguintes especificações mínimas:

- Dimensões da Bíblia: aproximadamente 2,52 m de largura x 1,80 m de altura;
- Profundidade nominal: 25 cm;
- Pedestal com aproximadamente 1,00 m de altura, formato trapezoidal, com 60 cm de largura na base inferior e 40 cm na parte superior;
- Altura total aproximada do conjunto: 2,80 m;
- Parte frontal revestida em ACM preto, espessura de 3 mm, com detalhes decorativos aparentes em ACM dourado liso, espessura de 3 mm;
- Parte traseira revestida em ACM preto, espessura de 3 mm, com acabamento liso, sem detalhes dourados;
- Estrutura de sustentação traseira confeccionada em metalon 50 x 30 x 2,00 mm;
- Demais quadros e travessas confeccionados em metalon 20 x 30 x 2,00 mm;
- Pedestal revestido em ACM preto, com apoio inclinado até aproximadamente metade da parte traseira da Bíblia;

2.2. Os monumentos deverão conter personalização com texto e elementos gráficos conforme a arte e o leiaute apresentados pela Administração, reproduzidos na figura a seguir. A arte final deverá ser conferida e aprovada pela fiscalização antes da fabricação.



3. Justificativa

3.1. A contratação tem por finalidade a instalação de 02 (dois) elementos decorativos permanentes em espaços públicos de Vicentinópolis/GO, conforme projeto e locais a serem definidos pela Administração, no âmbito das ações de ambientação e qualificação visual desses espaços. A especificação de dimensões, materiais e acabamento visa assegurar uniformidade estética, resistência às condições externas e segurança aos usuários.

3.2. A execução exige fabricação sob medida, estrutura metálica, revestimento em ACM, aplicação de inscrições, transporte e instalação, atividades que demandam materiais, ferramentas e mão de obra especializada. A contratação de fornecedor habilitado permite a entrega do conjunto acabado e instalado, com fiscalização, garantia e responsabilização pela qualidade, em condições a serem avaliadas na pesquisa de preços.

3.3. A escolha da solução deverá estar acompanhada, no processo administrativo, de motivação concreta do interesse público para os locais de implantação, da justificativa de quantitativos, da

compatibilidade do preço e da verificação das condições de segurança e instalação, observados os princípios constitucionais aplicáveis aos espaços públicos.

4. Modalidade de Contratação

4.1. O valor total obtido na estimativa de preços integrará o processo administrativo da contratação e será classificado como sigiloso. A estimativa será obtida concomitantemente à obtenção da melhor proposta, observadas as condições de divulgação estabelecidas neste aviso.

4.2. Por se tratar de contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e considerando o interesse da Administração em obter o maior número de propostas, em atenção à transparência, à competitividade e à economicidade, a Prefeitura de Vicentinópolis/GO realizará divulgação prévia à contratação, pelo prazo de 3 (três) dias úteis, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), com a especificação do objeto e a manifestação de interesse em receber propostas adicionais de eventuais interessados, nos termos do art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

4.3. As empresas interessadas deverão enviar suas propostas para o e-mail licitacaovct2@gmail.com até o dia **16 de novembro de 2026**, às 17h (horário de Brasília/DF).

5. Razão da Escolha da Empresa

5.1. Conforme descrito nos autos do processo administrativo que instruirá esta dispensa de licitação, a escolha da empresa basear-se-á no menor preço do único item, observado o atendimento integral às especificações e condições deste Aviso.

6. Do Critério de Seleção

6.1. Será selecionada a proposta de menor preço global para o item único, compreendendo as 02 (duas) unidades, desde que atenda integralmente às especificações e às condições de execução estabelecidas neste Aviso.

7. Do Instrumento Contratual

7.1. Por se tratar de dispensa de licitação em razão do valor, o instrumento contratual poderá ser substituído pela Nota de Empenho e pela Autorização de Serviço, conforme o art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de substituição, este Aviso de Contratação Direta integrará a contratação, devendo uma via ser enviada à contratada, juntamente com a Ordem de Serviço.

8. Descrição dos Serviços — Modelo de Execução

8.1. O fornecimento abrangerá a fabricação de 02 (dois) monumentos completos, conforme as medidas aproximadas, materiais, cores, inscrições, estrutura de sustentação e demais características estabelecidas nos itens 1 e 2, incluídos os respectivos pedestais.

8.2. Antes da fabricação, a contratada deverá verificar as medidas do projeto, conferir a arte fornecida pela Administração e comunicar, por escrito, eventuais incompatibilidades técnicas que possam comprometer a estabilidade, o acabamento ou a instalação.

8.3. São de responsabilidade da contratada o fornecimento de materiais e insumos, mão de obra, equipamentos, ferramentas, acondicionamento, carregamento, transporte, descarga, montagem e fixação dos monumentos nos locais formalmente indicados pela fiscalização, sem custos adicionais ao preço ofertado.

8.4. A instalação deverá assegurar o alinhamento, a estabilidade e a adequada fixação dos conjuntos, sem arestas cortantes, pontas expostas ou elementos que ofereçam risco ao público. Antes da instalação, deverá ser definida e aprovada pela fiscalização a solução de fixação, inclusive a necessidade de base ou fundação, para evitar omissões ou acréscimos indevidos ao escopo contratado.

8.5. Quando a natureza dos trabalhos exigir responsável técnico ou emissão de ART/RRT, a contratada deverá providenciar a documentação pertinente, nos termos da legislação profissional aplicável.

8.6. A programação de entrega e instalação, inclusive o prazo máximo de execução, será definida expressamente pela Administração antes da formalização da contratação e informada à contratada por meio da Ordem de Fornecimento, observadas as condições do Aviso.

8.7. Após a instalação, a fiscalização verificará as dimensões, materiais, acabamentos, inscrições, fixação, integridade e limpeza dos locais. O recebimento definitivo dependerá da correção de eventuais desconformidades, sem prejuízo da garantia e das responsabilidades legais da contratada.

8.8. O prazo de fornecimento, devidamente instalados, será de até 10 (dez) dias a contar do recebimento da ordem de fornecimento. Os locais de instalação constarão nesse documento.

9. Requisitos de Habilitação e Qualificação Mínima

9.1. Os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessários à contratação de fabricação, fornecimento e instalação dos monumentos serão os previstos na Lei nº 14.133/2021, aplicados conforme a natureza jurídica do interessado e as características do objeto.

9.2. Habilitação Jurídica

a) No caso de pessoa física será exigida a cédula de identidade ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) Para o **empresário individual (EI)** será exigida a inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede da licitante. Para o Microempreendedor Individual (MEI), o Certificado da Condição de MEI (CCMEI);

c) Para a **sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal (SLU)** será exigida a inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede da licitante, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) Para a **sociedade simples** será exigida a inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Para **sociedade cooperativa** será exigida a ata de fundação e estatuto social em vigor com as respectivas alterações, registrado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede da licitante, acompanhado da ata que o aprovou, certificado de registro da cooperativa na Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB) ou na entidade estadual, se houver; ata da assembleia de eleição do órgão de administração com mandato vigente; regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que os aprovou; editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados. As cooperativas de trabalho, além de apresentar esses documentos, devem comprovar que o objeto da licitação se enquadra nos serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa;

f) Para **consórcio de empresas** será exigida a comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, além da indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

g) Para **sociedade empresária estrangeira** com atuação permanente no país será exigida a portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal

ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME 77/2020.

9.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ**. A empresa deverá apresentar um único CNPJ, não podendo filial ou subsidiária substituir matriz quando esta for a participante e vice-versa, com a devida atividade do objeto da licitação.

b) **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

c) **Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede da licitante**, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) **Prova de regularidade à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF),** que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) **Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT),** mediante a apresentação de certidão negativa, emitida pelo site (www.tst.jus.br).

10. Das Obrigações das Partes

10.1. Da Contratada

10.1.1. Fabricar, fornecer, transportar e instalar os 02 (dois) monumentos nos locais definidos pela Prefeitura Municipal de Vicentinópolis/GO.

10.1.2. Executar o objeto conforme este Aviso, com utilização de materiais de primeira qualidade e que atendam às especificações mínimas do item 2.

10.1.3. Fabricar, transportar e instalar os monumentos às suas expensas, incluindo combustível, fretes, alimentação e hospedagem de sua equipe.

10.1.4. Utilizar equipe e equipamentos adequados à fabricação, ao transporte e à instalação segura dos monumentos.

10.1.5. Corrigir ou substituir, às suas expensas, componentes ou monumentos que apresentem defeitos, erros ou riscos, adotando providências imediatas diante de situações que comprometam a segurança dos usuários.

10.1.6. Responder por danos causados a usuários, terceiros ou ao patrimônio público, decorrentes de sua ação ou omissão.

10.1.7. Manter, durante toda a execução, as condições de habilitação exigidas na contratação.

10.1.8. Entregar a área limpa e sem danos ao final da instalação.

10.1.9. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto descrito neste aviso.

10.1.10. Responsabilizar-se pela garantia dos monumentos e suas instalações, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Aviso.

10.1.11. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto, sem transferir à Contratante a responsabilidade por seu pagamento em caso de inadimplência, nem onerar a contratação.

10.1.12. Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.

10.2. Da Contratante

10.2.1. Fiscalizar a entrega e instalação dos monumentos a serem adquiridos pela Administração.

10.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços de instalação ou a entrega dos monumentos em desacordo com as especificações e com a proposta de preços da Contratada.

10.2.3. Comunicar à Contratada todas as irregularidades observadas durante o recebimento e instalação dos monumentos.

10.2.4. Notificar a Contratada sobre irregularidades verificadas na entrega e instalação dos monumentos adquiridos.

10.2.5. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição de monumentos, bem como suas instalações inadequadas que apresentem defeitos, incompletudes ou incorreções, bem como a correção dos serviços executados de forma inadequada.

10.2.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

10.2.7. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

10.2.8. Solicitar o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

10.2.9. Apresentar os locais onde serão executados os serviços.

10.2.10. Realizar o pagamento no prazo acordado, após a conclusão regular dos serviços pela Contratada.

11. Das Sanções Administrativas

11.1. A contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os interessados, em qualquer momento da contratação.

11.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a prestadora dos serviços poderá sofrer as seguintes penalidades, aplicadas pela autoridade competente, sempre com garantia de prévia defesa:

a) Advertência;

b) Multa, observadas as seguintes hipóteses:

b.1) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor contratado, na hipótese de atraso injustificado no início da execução, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis e dos critérios de proporcionalidade previstos na Lei nº 14.133/2021;

b.2) 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado após ultrapassado o prazo de 2 (dois) dias de atraso, ou no caso de não prestação dos serviços, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas;

b.3) 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

c) impedimento de licitar e contratar.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nas hipóteses e pelos prazos definidos no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, observados a competência, o procedimento e as garantias de defesa legalmente estabelecidos.

11.4. Na aplicação das sanções, serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos à Administração e a existência de programa de integridade, nos termos do art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

12. Critérios de Medição e Pagamento

12.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva instalação dos monumentos.

12.2. A medição será feita por monumento efetivamente instalado, com base nos registros da fiscalização.

12.3. O pagamento será efetuado mediante apresentação dos documentos relacionados neste Aviso de Dispensa e da nota fiscal/fatura, que deverá ser emitida em nome da Contratante. A contratada deverá possuir conta bancária em nome da pessoa jurídica para recebimento do pagamento.

12.4. A contratada deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, as certidões de regularidade perante a Fazenda Federal, o FGTS e a Justiça do Trabalho, conforme o caso.

13. Adequação Orçamentária

13.1. As despesas decorrentes do fornecimento e instalação dos monumentos correrão à conta do orçamento da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Urbanismo, na dotação indicada pelo setor de Contabilidade, observada a seguinte natureza de despesa, conforme o caso:

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.

Vicentinópolis/GO, 10 de novembro de 2026.

JOSÉ RODRIGUES ROSA
Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos